

“MULHER NÃO PRECISA DE REGISTRO”: DE INVISÍVEIS A TUTORAS SOCIAIS, AS TRAJETÓRIAS DE MULHERES SEM DOCUMENTO EM BUSCA DE IDENTIDADE, DIREITOS E CIDADANIA¹

Fernanda da Escóssia²

INTRODUÇÃO

Toda sexta-feira, o ônibus azul e branco estacionado no pátio da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, na região da Praça Onze de Junho, Centro do Rio de Janeiro, sacoleja com o entra e sai de gente a partir das 9h. Do lado de fora, nunca menos de 50 pessoas, todas pobres ou muito pobres, quase todas negras, cercam o veículo, perguntam, sentam e levantam, perguntam de novo e esperam sem reclamar o tempo que for preciso. Adultos, velhos e crianças estão ali para conseguir o primeiro documento oficial do cidadão brasileiro – a certidão de nascimento. Naquela sexta-feira, 26 de maio de 2017, quem está na fila é Monique, uma mulher negra, analfabeta, de 31 anos, faxineira diarista e moradora de Duque de Caxias, município da Baixada Fluminense. Monique queria a certidão de nascimento para, com o documento em mãos, tirar a carteira de trabalho e buscar um emprego de carteira assinada. Perguntei por que ela não tinha a certidão de nascimento. Contou-me que seu pai e sua mãe tinham documentos, mas nunca a registraram. Seu pai só registrava os filhos homens: “Mulher não precisa de registro, ele dizia pra gente”, contou Monique ali na fila.

Monique, Rita, Cristiane e Fátima foram algumas das mulheres que conheci na fila do ônibus da Praça Onze. Resultado de uma parceria entre dois projetos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a Justiça Itinerante e o Serviço de Promoção e Erradicação do

1 Artigo baseado na tese “Invisíveis: uma etnografia sobre identidade, direitos e cidadania nas trajetórias de brasileiros sem documento”, defendida em abril de 2019 no CPDOC/FGV e orientada por Leticia Carvalho de Mesquita Ferreira.

2 Jornalista, professora e pesquisadora. Doutora em História, Política e Bens Culturais pelo CPDOC/Fundação Getulio Vargas, Mestre em Comunicação pela UFRJ.

Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões (SEPEC), o ônibus é o coração de um projeto mantido pelo TJRJ com a finalidade de reduzir o chamado sub-registro, a proporção de pessoas sem certidão de nascimento. É também o objeto da tese de doutorado que deu origem a este texto, defendida no CPDOC/FGV em abril de 2019 (ESCÓSSIA, 2019). Inspirada na indagação de Peirano (2006) – de que serve um documento? –, a tese discute como a busca pela certidão traz à tona concepções de identidade, direitos e cidadania expressadas por brasileiras e brasileiros adultos que procuram o ônibus da Praça Onze.

Este artigo sintetiza trechos da tese e joga luz sobre um ponto específico da pesquisa: o papel das mulheres na busca pela documentação – seja para elas, seja para um filho, marido, irmão ou vizinho. São as mulheres que assumem a linha de frente na luta para obter o documento. Analiso de que forma essas mulheres se apresentam como sujeitos de direitos e de que modo, em sua busca, suas noções de identidade, direitos e cidadania se modificam. A busca pelo documento também transforma quem busca: o ato de receber o registro de nascimento depois de anos sem identificação legal é ressignificado por essas mulheres como algo que abre caminhos para o reconhecimento de si mesmas enquanto sujeito de direitos, para a obtenção de direitos até então negados e para a reconstituição de trajetórias familiares. O artigo justifica a opção metodológica pela etnografia, que permite valorizar a experiência e as vivências das pessoas indocumentadas que chegam ao ônibus, em diálogo com estudos na área de antropologia do Estado e antropologia do direito. A abordagem antropológica nos ajuda a compreender o Estado e suas margens em duas dimensões (SHARMA e GUPTA, 2006): as práticas cotidianas (as rotinas, os procedimentos burocráticos que muitas vezes parecem banais) e as representações desse Estado, ou seja, as formas que ele assume e através das quais se apresenta.

Etnografar o adulto sem documento é mergulhar no que Das e Poole categorizam como “margens do Estado”, “os lugares a partir dos quais tentamos entender o que conta no estudo do Estado na antropologia” (DAS e POOLE, 2004, p. 3), ou seja, práticas, lugares e linguagens existentes em espaços que parecem estar no limite do funcionamento regulamentado do Estado-Nação, entendido o Estado como a presença que formata o sentido e as formas do poder em qualquer sociedade. O desafio trazido pela reflexão de Das e Poole é refletir sobre que rela-

ções se desenrolam nessas margens, tradicionalmente percebidas como áreas nas quais o Estado parece não estar presente, mas está, ainda que de modo não regular nem regulamentado. Margens do Estado também constituem o que chamamos Estado, pois o Estado também se faz nas margens (DAS e POOLE, 2004). Outra reflexão necessária é sobre como tais margens, muitas vezes entendidas como áreas nas quais o Estado foi inábil para impor ordem e como lugares onde haveria apenas exclusão e desordem, reorganizam suas práticas e experiências, numa construção que não é monolítica, mas sim processual e dinâmica. Nas margens do Estado, a observação etnográfica dessas práticas e vivências mostra que exclusão e desordem convivem com resistência e pluralidade.

Como vive uma mulher adulta sem documentos numa sociedade documentada? Como se vê sem documentos? Que papel atribui ao registro de nascimento? “Quero o registro de nascimento para receber o Bolsa Família (programa de transferência de renda do governo brasileiro)”, dizia uma delas. “Quero o registro de nascimento para tirar a carteira de trabalho”, afirmava outra. “Quero o registro de nascimento para poder dar entrada na aposentadoria”, esclarecia uma terceira. “Quero o registro de nascimento para colocar meu filho na escola”, ressaltava a quarta. As respostas das mulheres que procuraram o ônibus da Praça Onze indicavam, inicialmente, que o registro de nascimento teria finalidade imediata, pois elas diziam querer o documento para conseguir outra coisa, muitas vezes outro documento, acesso a políticas públicas, benefícios ou serviços.

Ao longo de 2 anos de pesquisa de campo no ônibus da Praça Onze, pude observar que o registro de nascimento tem finalidade imediata, mas não apenas imediata. Os relatos obtidos durante o trabalho indicam que, no processo de obtenção do documento, essas mulheres buscavam reconstruir a própria história e recuperar laços familiares, no processo que Schritzmeyer nomeia como recuperação dos “fios de suas vidas” (SCHRITZMEYER, 2015). Refiz questões e elaborei nova hipótese: a de que, na busca pela documentação, a dimensão imediata e inegável de “para que serve o registro de nascimento” se junta a outra, que remete a outra busca, por direitos, acesso à cidadania e recuperação da própria história familiar.

REGISTRO E SUB-REGISTRO NO BRASIL

Esta pesquisa dialoga com autores que investigam a história da documentação e sua relação com o tema dos direitos e da cidadania (DaMatta, 2002; CAPLAN y TORPEY, 2001; BOURDIEU, 2011; CARRARA, 1984; BRASILEIRO, 2008; HUNTER y SUGIYAMA, 2017). Registrar pessoas remonta à Antiguidade, ainda que de início as finalidades fossem militares e tributárias, conta DaMatta (2002). Brasileiro (2008) lembra que, na Grécia antiga, pais solicitavam a inscrição dos filhos no livro dos cidadãos livres. Dois séculos antes de Cristo havia registro civil na China. Os incas tinham um sistema de anotações de nascimentos e óbitos. No século XVI, o Concílio de Trento tornou obrigatórios os registros paroquiais com dados de nascimentos, casamentos e óbitos. DaMatta (2002) situa no século XVII o ponto provável desse monitoramento contínuo da população, relacionando-o à onda de modernização da qual a Revolução Francesa é o grande marco.

No Brasil Colônia, Makrakis (2000) lembra como historicamente, devido à forte ligação entre Igreja e Estado, os registros das paróquias tinham valor de prova e perduraram como forma de identificação. O registro civil de nascimento só se tornou ato do Estado na República, com a separação entre Igreja e Estado (MAKRAKIS, 2000). Segundo Makrakis, paralelamente à instituição do registro civil laico o Império Brasileiro concedeu às instituições cartorárias privadas a função de efetuar os registros. Desde o império os cartórios funcionavam em regime de concessão governamental, com cargos vitalícios para seus dirigentes (os tabeliães) e o repasse hereditário da função a seus sucessores.

“O regime de concessão governamental para exploração da atividade cartorária, praticado desde a época imperial, criou cargos vitalícios para seus dirigentes e estabeleceu uma espécie de direito da hereditariedade para as vagas de seus sucessores, além de ter propiciado verdadeiros monopólios de regiões e cidades com apenas um cartório de registro civil, levando-se em consideração que as concessões eram esporádicas e segmentadas. Criou-se, assim, no Brasil, um sistema atípico e peculiar que perdura por mais de um século” (MAKRAKIS, 2000, p. 32-33).

A Constituição de 1988 proibiu a nomeação dos dirigentes de cartório por livre escolha do governante, prevendo a realização de concursos públicos para preencher as vagas. O Sistema de Registro Civil é regulamentado no Brasil pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e, de acordo com esta lei, o registro de nascimento deverá ser realizado nos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), entidades privadas que exercem a função por delegação do poder público. O registro deve ser feito pelos pais até 15 dias depois do nascimento da criança, mediante apresentação de documentos e da Declaração de Nascido Vivo (DN), emitida pelos hospitais. O prazo pode ser prorrogado por até 3 meses. O cartório expede a certidão de nascimento; pela Lei nº 9.534, de dezembro de 1997, a primeira via do documento é gratuita para o cidadão. Os cartórios recebem pagamento das Corregedorias de Justiça, ligadas aos Tribunais de Justiça dos Estados (IBGE, 2015).

Pelas leis do Estado brasileiro, o Registro Civil é o ato legal que certifica a existência de alguém e gera o primeiro documento oficial, a Certidão de Nascimento. DaMatta (2002) analisa o sistema brasileiro como encadeado, pois para obter um documento é sempre exigido um anterior; fala em documentos centrais e periféricos e cita como documento fundador a Certidão de Nascimento. Depois dela virão CPF, Carteira de Motorista, Certificado de Reservista (que homens recebem ao prestar serviço militar), Título de Eleitor, Passaporte e Certidão de Óbito. Quem não tem documentação é enterrado como indigente, em sepultura sem identificação.

Apesar da lei da gratuidade, dados oficiais do IBGE referentes ao ano de 2002 situavam em 20,3% o percentual de sub-registro, nome técnico para o fenômeno de crianças sem registro de nascimento. O sub-registro é definido pelo IBGE como o conjunto de nascimentos não registrados no ano de ocorrência ou até o fim do primeiro trimestre do ano seguinte, ou seja, mensura o problema apenas nos anos iniciais de vida. A estimativa é calculada pela diferença entre os nascimentos estimados e os informados pelos cartórios (IBGE, 2014). A partir de 2003 iniciou-se, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, um movimento de redução do sub-registro, com a criação de comitês no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios para implementar ações de combate ao problema. Em 2007, o governo brasileiro lançou o Compromisso Nacional pela Erradicação

do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, um programa nacional com a participação da União, dos Estados e dos Municípios, além de órgãos do governo e da Justiça. Este plano estabeleceu como documentação básica o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG); e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Em 2014 foi instituído o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), com o objetivo de captar informações de registros de nascimento, casamento e óbitos gerados pelos cartórios e armazená-los numa base centralizada, que possa subsidiar políticas públicas (GARRIDO e LEONARDO, 2017).

O Censo de 2010 contabilizou cerca de 170 mil crianças de até 10 anos sem registro de nascimento, 0,5% do total dessa faixa etária. Em 2015, o percentual de sub-registro de crianças no primeiro ano de vida havia caído para 3,2% (IBGE, 2015), e a exitosa experiência brasileira passou a constar, com referências elogiosas, em relatórios internacionais. Numa análise do resultado do programa brasileiro de combate ao sub-registro, Hunter e Sugiyama apontam a implementação de políticas de transferência de renda, entre elas, o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), como decisiva para a redução do problema, pois, para serem atendidas pelas políticas sociais, as famílias precisavam ter todos os integrantes documentados. (HUNTER e SUGIYAMA, 2017) O Bolsa Família, programa de transferência de renda implementado em 2003, de fato aparece, nas entrevistas realizadas por mim durante a pesquisa de campo, como um dos motivos pelos quais pessoas indocumentadas desejam obter o registro de nascimento. Em 2017, o sub-registro de crianças menores de um ano havia caído para 2,6%, segundo o IBGE e, do total de 2.983.567 registros de nascimento realizados nos cartórios do país em 2018, cerca de 3% (83.716) eram de pessoas nascidas em anos anteriores ou com ano de nascimento ignorado. (IBGE, 2019).

Mais difícil, quase impossível, tem sido obter estatísticas sobre o total da população de adultos e crianças sem documentação. O último dado disponível do IBGE sobre isso é o da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que contabilizou cerca de 3 milhões de brasileiros sem documentos. A PNAD Contínua, realizada com nova metodologia, não dispõe dessa informação. Em 2020 voltei a consultar a Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE, que me confirmou

a inexistência de estatísticas recentes sobre os brasileiros adultos sem documentação. Não constam de nenhum banco de dados específico, não existem oficialmente.

Pesquisar sobre esses brasileiros sem documento abriu um diálogo com estudos sobre migrantes e refugiados, que permitem refletir sobre identidade, imigração e documentação (JEGANATHAN, 2004; SAYAD, 1998; DROTBOHM, 2017; GONZALES e CHAVEZ, 2012; VERÓN, 2017). Sayad (1998) mostra como a condição do imigrante está intimamente relacionada à sua condição social, e essa condição é associada à invisibilidade social e como pessoa. Gonzales e Chavez (2012) analisam experiências de imigrantes mexicanos que cruzam ilegalmente a fronteira americana, mostrando como se estabelecem sem documentação. Verón (2017), em estudo etnográfico sobre imigrantes indocumentados na Argentina, na França e no Canadá, analisa os efeitos de sentidos expressados por quem vive na clandestinidade. Drotbohm (2017), em análise etnográfica sobre migrantes de Cabo Verde, mostra como o processo de obtenção de vistos se constrói dentro da administração burocrática de forma porosa e seletiva, criando diferenças e selecionando cidadãos elegíveis para a documentação. Além de entender formalidades e requerimentos, os candidatos precisam se submeter a julgamentos morais (DROTBOHM, 2017). Em estudo sobre os refugiados do Sri Lanka, Jeganathan (2004) analisa o *checkpoint* na fronteira como um lugar de sentido, onde os usuários são escrutinados e o que eles dizem é considerado ou não verdade – para lhes ser concedido um documento que se tornará chave para acesso a direitos num Sri Lanka marcado pela guerra.

Também é profícua a linha de pesquisas sobre a representação discursiva de imigrantes na mídia (HERNÁNDEZ, 2008; VAN DIJK, 2006; LIROLA, 2008, 2014, 2017). Apesar desses pontos de diálogo, esta pesquisa tem como foco brasileiras e brasileiros sem documento dentro de seu país, em uma condição que se associa à pobreza e a dificuldades com instâncias estatais. Não são imigrantes, são brasileiras e brasileiros, e esta é uma das contribuições que esta pesquisa pode oferecer na formulação de políticas públicas sobre o tema.

DENTRO DE UM ÔNIBUS, UM PEDAÇO DE UM PAÍS: METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO CAMPO

O ônibus azul e branco estaciona no pátio da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, no Centro do Rio de Janeiro, por volta das 8 horas de sexta-feira. O atendimento do ônibus, iniciado em 2014, resulta da parceria entre dois projetos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: a Justiça Itinerante, que visa facilitar o acesso à prestação de serviços judiciários, e o Serviço de Promoção a Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões (SEPEC), criado no bojo da política nacional de redução do sub-registro. Diferentemente de outras unidades da Justiça Itinerante, que emitem outros documentos, o ônibus da Praça Onze é voltado exclusivamente para o combate ao sub-registro.

De pé diante do ônibus, Lúcia, comissária de Justiça, anota, por ordem de chegada, os nomes das pessoas que querem atendimento. Como o ônibus da Praça Onze só trabalha para emitir certidões de nascimento, quem busca outro serviço é encaminhado a outro endereço. Na triagem começa mais uma das quarenta sextas-feiras que acompanhei no trabalho de campo, durante o qual tive acesso irrestrito ao funcionamento do ônibus. Optei pela etnografia, com observação participante, por entender que ela permite reconstituir as experiências dos usuários em sua vida indocumentada, bem como compreender as dinâmicas de atendimento do ônibus. Becker (1997) destaca que a observação participante aborda as pessoas “enredadas em relações sociais que são importantes para elas” (BECKER, 1997, p. 75), e são essas relações que ao cientista social interessa conhecer.

Acompanhei todo o atendimento no ônibus, que inclui: triagem, entrevistas das pessoas indocumentadas realizadas pelos funcionários do ônibus, audiências com os juízes e entrega, no cartório do Juizado da Infância e da Juventude, da certidão de nascimento. Havia muitas conversas informais e observação. Na triagem eu selecionava pessoas com as quais gostaria de conversar, me apresentava e iniciava uma conversa. Pedia que elas contassem como haviam chegado até ali e por que buscavam o documento, além de informações sobre idade, renda, escolaridade e ausência de documentação na família. Toda sexta-feira o ônibus realiza pelo menos 50 atendimentos. Dados obtidos por mim junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro mostram que, de 2015 a 2017, o cartório da Justiça Itinerante do Sub-Registro iniciou 893 novas

ações de pessoas solicitando o registro tardio. Foram emitidas 795 certidões de nascimento. O número não inclui pessoas que solicitaram mudança de nome, segunda via da documentação ou reconhecimento de paternidade. Refere-se apenas e tão somente a pessoas jamais registradas que obtiveram o primeiro documento oficial de suas vidas.

Selecionei histórias de vida que serviriam como fios condutores da pesquisa e, para este artigo, privilegiei histórias de vida de mulheres. Apesar de não ser método exclusivo da antropologia, diz Langness (1973), a história de vida oferece, entre suas vantagens, a possibilidade de compreender, em dados biográficos de um indivíduo, as relações entre os membros de um grupo social, e sua força como método cresce a partir dos anos 1920 (LANGNESS, 1973, p. 27). Em Langness, a expressão história de vida é usada:

Para exprimir os dados ao longo da vida de uma pessoa, tanto os relatados pela própria pessoa quanto os relatados por outras ou ainda por ambas, e mesmo se tais dados foram escritos ou foram escritos ou foram colhidos em entrevistas ou em ambos os casos (LANGNESS, 1973, p. 17).

Mesmo sem fazer aqui toda a revisão de literatura sobre o tema, lembro que Boas (1943) questionava o valor da história de vida por entender que descrições de alguns informantes representavam parcialmente o grupo. Para ele, a história de vida, embora útil ao permitir analisar como comportamentos individuais se relacionam a mudanças políticas, religiosas ou econômicas, pode levar ao erro de fazer generalizações baseadas em declarações de um interlocutor. Boas, como Bourdieu faria mais tarde, alerta para peças que a memória prega e aponta riscos em aceitar autobiografias como dados confiáveis. Para Bourdieu (2011), a ilusão biográfica nos faz acreditar que a vida narrada por quem a vive é um conjunto coerente e orientado, o que o leva a desconfiar do modelo da apresentação oficial que cada um faz de si. O autor atenta para a necessidade de entender acontecimentos biográficos como deslocamentos no espaço social, compreendendo a trajetória dentro de estados sucessivos do campo em que ela se desenrolou.

No entanto, seguidores fiéis de Boas, como Ruth Benedict, defendem as histórias de vida como metodologia por entender que o valor

delas era justamente a “possibilidade de portadores particulares de determinada cultura mostrarem-na atuando em suas vidas”. Este é o caminho de Mintz (1984), que, em estudo sobre trabalhadores de cana porto-riquenhos, alia metodologicamente etnografia e história de vida, recorrendo a uma história de vida para compreender uma situação coletiva. De Mintz destaco a reflexão sobre por que escolher um ou outro interlocutor. Segundo ele, as razões da escolha são recorrentes: 1) um informante particularmente competente em descrever sua cultura e a si; 2) um informante que já teve contatos externos e trabalhou com outros antropólogos; 3) simpatia mútua entre o antropólogo e seu informante. O autor relata como seu informante se tornou sujeito da pesquisa:

A resposta é mais simples do que parece: eu não ‘escolhi’ Taso, ele me ‘escolheu’. Ele poderia ter me recusado no primeiro dia em que nos encontramos; mas, em vez disso, colaborou comigo. (...) Ele me escolheu. Trabalhando com ele, eu descobri mais sobre mim mesmo (MINTZ, 1984, p. 57).

Mesclei a observação participante com histórias de vida, como tentativa de compreender histórias coletivas a partir de vivências individuais dessas mulheres. Os critérios para selecionar as histórias foram: disponibilidade das interlocutoras, clareza das informações e diálogo com as categorias trabalhadas. Ao mesmo tempo, o texto de Mintz lembra que talvez eu não tenha escolhido aquelas mulheres: senti-me escolhida por elas, e agradeço por terem falado comigo. De 2 de setembro de 2016 a 24 de janeiro de 2019, entrevistei cerca de 80 pessoas, entre usuários do ônibus, funcionários da Justiça Itinerante, juízes, defensores e promotores. Gravei cerca de 12 entrevistas, fiz mais de 250 fotos e cerca de 30 vídeos durante a pesquisa etnográfica. Durante a pesquisa, fiz leituras sobre “etnografia multissituada” (MARCUS, 1995), o que me impeliu a sair do ônibus. Acompanhei o trabalho na sede do Sepec, no prédio do Tribunal de Justiça, e uma audiência realizada por uma juíza para que um rapaz de 21 anos, preso, obtivesse a Certidão de Nascimento. A audiência foi realizada por videoconferência. O preso estava em Bangu 4. No Tribunal estavam a juíza, uma promotora, uma defensora pública, a mãe, a avó, o padrasto do rapaz preso e eu.

Todo o material coletado no trabalho de observação está anotado em cadernos de campo. As entrevistas gravadas foram transcritas. Criei uma tabela resumindo as entrevistas. Por decisão metodológica e para proteger meus interlocutores de qualquer tipo de retaliação, as identidades de todas as pessoas que trabalham no atendimento do ônibus da Justiça Itinerante da Praça Onze foram preservadas. Quanto às pessoas que buscavam atendimento no ônibus, depois de consultá-las, optei por identificá-las na pesquisa apenas pelo prenome, e justifico a decisão: achei injusto chamar de forma diferente quem demorou tanto tempo para obter um documento com o próprio nome.

“A VIDA DE IMPROVISO”: QUEM SOU QUANDO NÃO TENHO DOCUMENTOS?

O primeiro caso daquela sexta-feira, 21 de outubro de 2016, é uma audiência de uma família de mulheres negras na qual três gerações estão sem Registro de Nascimento: Cristiane, 36 anos, sua filha Krícia, de 19 anos, e sua neta Mayra, de 2 anos, filha da jovem. A família mora em Belford Roxo, município da Baixada Fluminense, e chegou ao ônibus encaminhada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Belford Roxo (FUMBEL). Cristiane conta que precisa se registrar para registrar a filha, para que ela possa registrar a neta. “Por quê?”, insisto. “Quero o Bolsa Família para minha neta. Nunca liguei para documentos, mas agora é urgente”, resume Cristiane. Caçula de 17 filhos, Cristiane conta que não conheceu o pai e que sua mãe, sem condição de criar os filhos, distribuiu-os entre parentes. Cristiane foi “dada” para viver com uma tia. Nunca foi registrada. Quando voltou a morar com a mãe, já na adolescência, as duas foram ao cartório, que não aceitou registrar a adolescente. Certa vez perguntou à mãe por que não tinha o documento:

Ela não soube me dizer. Fiquei chateada, mas acho que era muito filho... Ela não teve responsabilidade. Quando ela morreu, vi que a certidão dela não tem nome. Ela também não tinha documento, né? Meu pai registrou os filhos mais velhos, mas eu não.

Cristiane concluiu o Ensino Fundamental e começou a trabalhar como empregada doméstica para ajudar sua mãe, também doméstica.

Nunca faltou trabalho, mas nunca apareceu um patrão que a ajudasse a tirar a documentação. Quando a conheci, Cristiane trabalhava como cuidadora de idosos e ganhava R\$1.800 mensais, sem carteira assinada. A falta de Registro de Nascimento era empecilho para obter outros documentos, como CPF, título de eleitor ou carteira de identidade. Nunca havia votado. Pagava R\$450 de aluguel. Tinha emprego e renda fixa, raros entre os usuários do ônibus. Já estava separada do pai de Krícia. A jovem não trabalhava fora. Cuidava da filha e da casa. Observo que seu braço direito está queimado. “Foi o pai dela”, diz Krícia, apontando para Mayra, “que me queimou com a prancha de alisar o cabelo”. Ela conheceu o rapaz num baile, engravidou e teve um menino, Enzo, que morreu uma hora depois de nascido. Pergunto a causa da morte.

Não sei muito bem não... A gravidez foi ruim porque o pai dele me batia todo dia. Foram muitas vezes, nem lembro quantas. Ele me chutava na barriga, batia na minha mãe também. Ele era envolvido.. Roubava carro, moto, entrou no tráfico. Foi preso uma vez. A gente se separou, mas voltou, e eu engravidei de novo. Antes de ela nascer, ele me mandou embora, e voltei pra casa da minha mãe.

Krícia segue contando:

Um dia ele me viu na rua de cabelo arrumado e disse que não era para eu alisar o cabelo. Pegou a prancha e me queimou. Aí falei que não queria mais, botei na cabeça que não queria. Ele me agrediu de novo, dei queixa, mas não deu em nada...

Pergunto sobre a falta de documentos, e Krícia lamenta não ter estudado, pois a escola, depois das séries iniciais, exigia documentação:

Já tive oportunidade de trabalho e perdi porque não tinha documento. Se eu tivesse documento, eu queria ser arquiteta, médica, ou fazer enfermagem..., mas não desisti de tudo, ainda tenho meus direitos.

A história de vida de Cristiane permite refletir sobre categorias fundamentais nesta pesquisa: direitos e cidadania. Tema de convenções mundiais, tratados internacionais e compêndios, os direitos são

uma categoria amplamente tratada nas ciências sociais e jurídicas, dentro de variados matizes teóricos e metodológicos. O diálogo desta pesquisa com o tema dos direitos, no entanto, não se dará a partir da definição legal, jurídica, histórica ou filosófica do conceito; construo este diálogo a partir de outra chave, que privilegia os direitos do cidadão como experiências e vivências, evidenciando a dimensão simbólica e discursiva dos direitos, no plural. Autores como Schritzmeyer (2012), Vianna (2013), Souza Lima (2012) e Ferreira (2013) usaram essa perspectiva na observação etnográfica de experiências e vivências dos que buscam direitos junto a instâncias do Estado. Não se trata, como alerta Vianna (2013), de menosprezar o arcabouço legal, mas de “tomá-lo em diálogo com usos, contradições e conflitos movimentados com base na própria ideia de que há algo que sejam ‘os direitos’” (VIANNA, 2013, p. 16). Souza Lima destaca:

“Direitos” surgem como categoria associada ao que chamarei de comunicação entre esferas sociais, esferas estas que tradicionalmente surgem separadas. Emoções, sentimentos e afetos circulam e entrelaçam-se em instituições como a Polícia, o Legislativo ou instâncias do Judiciário, em suma com o que também os atores sociais concretos chamam de Estado, aqui não apenas tomado enquanto conceito científico, mas também categoria dos pesquisados falados e articulados via luta pelos *direitos* (SOUZA LIMA, 2012, p. 12, destaque do autor).

O diálogo com a antropologia do direito enfatiza a escolha analítica para esta pesquisa: a compreensão de como e por que a documentação se insere no campo dos direitos, investigando o impacto da ausência da documentação sobre o exercício desses mesmos direitos. Fundamental para esta abordagem é o enfoque proposto por Vianna (2013) ao afirmar que seu objetivo é tratar tanto a “dimensão de ação social dos direitos” – enquanto norma, tradição administrativa ou forma da construção de sujeitos morais e políticos – como a dimensão processual e dinâmica. Para a autora, mais que definir o conceito jurídico de direitos, a proposta é tomá-lo em diálogo com usos, contradições e conflitos presentes no exercício cotidiano desses direitos. Legislação, aparatos judiciais e burocráticos, instituições, todos esses domínios são propícios à rea-

lização de estudos etnográficos interessados em abordar dissidências, contradições, silêncios, estratégias acionadas de modo pessoal ou coletivo em face da letra da lei – seja o balcão da delegacia ou o ônibus da Justiça Itinerante.

Atravessando e transitando entre domínios que podem ser classificados pelos próprios atores como políticos, judiciais, administrativos ou de políticas públicas, a linguagem dos direitos reafirma dissensões morais, oferecendo espaço para que sejam tecidas contranarrativas e para que novos sujeitos se façam presentes em cenas públicas (VIANNA, 2013, p. 16).

Schritzmeyer (2012) afirma que é preciso estranhar “o aparente consenso que ronda os termos direito, direitos e Justiça”. O consenso sobre os direitos não é previamente dado, é disputado e negociado – mesmo quando se fala de um direito garantido pela legislação nacional e internacional. Szreter sustenta que a identificação é um direito humano, o “direito de ter a identidade legal e suas relações com outras pessoas publicamente reconhecidas, seguramente registradas e acessíveis para seu uso pessoal” (SZRETER, 2007). O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, estabelece em seu artigo 24, §2º: Toda criança deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome. O Brasil só aderiu ao Pacto Internacional com o fim da ditadura militar (1964-1985) e após a promulgação da Constituição de 1988.

Sem consensos prévios, situo a reflexão sobre a busca pelo Registro de Nascimento no debate sobre o acesso a direitos e a Justiça no Brasil, problematizando a forma como pessoas sem documentação se inserem na sociedade documentada, que ideia têm de si e de que modo se apresentam como merecedoras do direito de ter o documento. Tomemos inicialmente a afirmação de Cristiane, presente, com o mesmo tom vago, em várias entrevistas: também quero meus direitos. Para cobrar direitos – explicitando o entendimento de que, portanto, se percebe como sujeito de direitos – Cristiane, como outros usuários do ônibus, se apresenta discursivamente como alguém destituída de direitos.

A história de Cristiane pode ser entendida como contínua negação de direitos, pois a falta de registro alonga o caminho para o acesso a outros documentos, escola, atendimento médico. Ao dizer que busca seus direitos, Cristiane relata sua experiência de vida repetidamente desconstituída não só de direitos, mas do direito a ter direitos. Sem registro de nascimento, muito lhe foi negado, como emprego formal e voto, e é assim que Cristiane fala de si. Esse relato se repete em numerosos interlocutores. Selecionei, para este artigo, relatos das entrevistas que fiz com mulheres atendidas no ônibus:

“Eu me sinto um nada, a gente não existe. É uma vida de improviso”
(Fátima, 57 anos).

“Eu me sinto um cachorro. Sou uma pessoa que não existe” (Maria,
52 anos).

“Sou um zero à esquerda” (Cristiane, 36 anos).

Os discursos das mulheres – “zero à esquerda”, “cachorro”, “um nada”, “pessoa que não existe” – contêm expressões que conformam claramente a ideia da pessoa sem o registro de nascimento. A pessoa sem valor sobre si mesma, cuja existência nunca foi oficialmente reconhecida – uma pessoa, portanto, que não se constituiu em sujeito de direitos. Peirano (2006) define o documento como algo que identifica o indivíduo para fins de cessão de direitos e cobrança de deveres, ao mesmo tempo em que analisa o preço da inexistência de documentação: a negação da existência daquele indivíduo como cidadão.

O documento, assim, legaliza e oficializa o cidadão e o torna visível, passível de controle e legítimo para o Estado; o documento faz o cidadão em termos performativos e obrigatórios. Essa obrigatoriedade legal de possuir documentos naturalmente tem seu lado inverso: o de remover, despossuir, negar e esvaziar o reconhecimento social do indivíduo que não possui o documento exigido em determinados contextos (PEIRANO, 2006, p. 26-27).

A história de vida de Cristiane explicita como ela, para se apresentar como sujeito de direitos (“eu também tenho direitos”), ao mesmo tempo se desconstrói como tal ao dizer que não é ninguém – assim como outros usuários se apresentaram como “um nada”, um cachorro

ou uma pessoa que não existe. Sem documento, a pessoa esvazia o reconhecimento de si como merecedora de direitos para, em seguida, voltar a pleiteá-los a partir da obtenção do Registro Civil. Ao verbalizar o fato de “não ser ninguém”, ou não existir, embora, naturalmente, seja alguém, a pessoa sem documentos explicita o modo como se vê diante do Estado e como vê o Estado, este ente que é uma ideia transmutada de muitos modos, na definição de Abrams (2006).

Este autor distingue o estado-sistema (*state-system*) do estado-ideia (*state-idea*) e afirma que, enquanto o estado-sistema se caracteriza por suas práticas e sua estrutura, a administração em si; o estado-ideia é reificado e ganha entidade abstrata, que pode estar separada da prática. Se o estado-sistema é o instituidor do sistema de documentação, a busca pelo documento expõe a forma como o usuário do ônibus compreende a si mesmo e ao Estado. Ao dizer que não é ninguém e esperar ser transformado em alguém pela documentação, o usuário verbaliza sua noção de estado-ideia, o ente que, por intermédio de suas práticas, mas, principalmente suas representações – os funcionários da Justiça itinerante, o Registro de Nascimento –, pode transformá-lo em alguém. Ao falar de si como alguém que não existe, o usuário do ônibus não fala só de si: deixa clara sua aceção sobre quem tem poder para transformar sua existência – sim, ele, o Estado – por meio da documentação.

A VERGONHA DE RITA

Rita é uma mulher negra de 32 anos e mãe de quatro filhos de 8, 10, 15 e 20 anos. Auxiliar de cozinha numa pizzaria e diarista, moradora de Madureira, relatou que respondia sozinha pelo sustento da casa, pois não vivia a muitos anos com o antigo companheiro. Disse que recebia na pizzaria cerca de R\$900,00 mensais, mais diárias de faxina (R\$150,00 pela diária). Esse trabalho era todo realizado na informalidade, já que Rita, sem registro, não tinha Carteira de Trabalho ou nenhum outro documento. A renda era completada com “bicos” feitos pelos dois filhos mais velhos. Nem Rita nem os filhos têm documentos, e por isso ela procurou o ônibus, encaminhada pelo padre de sua comunidade. Enquanto espera, Rita me conta que nunca teve documentos, foi à escola ou votou. Segundo ela, a busca pelos documentos começou por

volta dos 14 anos, quando foi com a mãe ao tentar tirar o registro, sem sucesso. Aquela era sua segunda passagem pelo ônibus: na primeira, 2 meses antes, fora entrevistada pela assistente social e tivera a primeira audiência. Após buscas em cartórios e no sistema de registro da polícia, a equipe do Sepec concluiu que Rita nunca fora registrada e convocou-a para a audiência final, que aconteceu no dia em que me deu entrevista.

Quando pergunto a Rita como é viver sem documentos, ela responde: “A pessoa (sem documento) não é nada na vida, é um palito de fósforo que você amassa e joga fora, um papel em branco. Sem documento a gente não é nada.” De novo observa-se a ideia do documento como fundamental para a constituição da identidade. Pergunto por que ela quer os documentos, e ela diz: “Vou tirar meus documentos tudinho, estudar, abrir conta pra minha filha. Estudar. Ser alguém na vida, né?” Sabe ler e escrever “só mais ou menos”, porque uma patroa lhe ensinou. Uma palavra começa a se repetir na sua entrevista: vergonha, o sentimento que ela manifesta por não ter documento. Por quê?, pergunto:

Pra mim é. Tenho vergonha. Não é para ter vergonha? Acho vergonha não ter documento. Trabalha num lugar pede documento, não tenho. Pedem muito. No hospital. Fui tirar um telefone, pedem documento, não tenho. Quero abrir conta para meus filhos, não tenho (Quero pedir) Bolsa Família, não tenho documento. É vergonha.

Rita me diz que tem namorado há 2 anos e 4 meses, mas o rapaz não sabe que ela não tem documentos.

Não falei nada pra ele. Falar para quê? Isso não é vergonha? É vergonha. Estou há 2 anos e 4 meses com ele, mas nunca falei que não tenho documento. Só vou falar quando estiver com meus documentos. Eu sinto vergonha. E muita. É bonito (ter o documento). Você vai no mercado, faz compra, mostra o documento. Vai numa loja, mostra o documento. Agora você chegar numa loja, tem documento? Cadê a identidade? Não tenho. Pra mim é vergonha.

As ciências sociais têm examinado o tema da documentação como elemento da formação dos Estados nacionais (BOURDIEU, 2011), de controle do cidadão (FOUCAULT, 2015) e como chave de acesso a bene-

fícios e direitos (PEIRANO, 2006; DaMATTA, 2002; CARRARA, 1984; SANTOS, 1979). Carrara (1984) relata como o Brasil adotou, no começo do século XX, a Identificação Civil pelo método de digitais do servo-argentino Vucetich, trazendo à tona o debate sobre a possibilidade de que o Estado tivesse controle das características de todos os cidadãos. DaMatta (2002) explicita o papel dos documentos como forma de controle do Estado-nacional sobre os cidadãos e afirma que sua origem vem a partir da “necessidade de inventariar os recursos humanos disponíveis na sociedade, pela contagem e classificação de seus habitantes” (DaMATTA, 2002, p. 51). E, se o documento identifica e controla, sua ausência é um sinal a ser notado. Ferreira (2009), em estudo sobre indivíduos enterrados sem identificação no Rio de Janeiro, estuda a ausência de documentação como marca do “elemento desconhecido” e, por conseguinte, imediatamente suspeito do ponto de vista de perspectivas médico-legais.

Pude observar, durante a pesquisa de campo, que a ausência de documentação é reiteradamente associada por quem busca atendimento no ônibus a duas dimensões contíguas: como vergonha ou algo suspeito, e ambas apontam para uma característica a ser escondida. Rita é explícita: não ter documentos é ser imediatamente associado a algo que, supostamente, o indivíduo fez de errado. Destaco outros relatos:

“Já fui pra delegacia porque não tenho documento. Dá até vergonha” (Davi, 22 anos).

“Quando a gente chega no posto de saúde tem de mentir que esqueceu os documentos. Acham logo que a gente fez alguma coisa ruim. É uma vergonha, né?” (Marta, 17 anos).

“Você quer ir a um lugar, não pode. É vergonha. Perguntam por que não fiz serviço militar, como se fosse culpa minha” (Dani, mulher trans, 25 anos).

“A gente não consegue trabalho. Acham que a gente fez algo de errado. Tenho vergonha de não ter documento” (Raiane, 20 anos).

As percepções dessas pessoas indocumentadas nos remetem à análise de Ferreira – a associação da ausência do documento ao elemento suspeito, associação que se transforma em punição no relato de Davi: ir para a delegacia por não ter documentos, prática comum ainda hoje. Do

mesmo modo, assim como não ter registro impossibilita que o indivíduo exerça outras atividades – como votar ou, para os homens, prestar serviço militar – alguns usuários do ônibus relataram que foram cobrados por terceiros, em instâncias variadas, por não terem documentos. Não ter documentos aparece como “problema pessoal”, um assunto que o indivíduo não resolveu porque não quis, e ele sente-se culpado por isso.

É possível perceber, nos relatos dos usuários, uma dimensão moral na qual eles revelam um duplo julgamento: o que receberam dos outros e o que fazem de si por não terem documentos. Vergonha, fazer algo de errado, uma coisa ruim, são expressões dessa dimensão moral acionada num espaço de formalidade, afinal, a Justiça Itinerante é uma representação do Estado-sistema. Em estudo etnográfico sobre pessoas que buscam seu cadastramento no Programa Bolsa Família, programa de distribuição de renda do governo brasileiro, Marins (2014) observa que as relações entre beneficiários e não beneficiários do Programa se fundam em uma matriz moral, com focos, julgamentos e controles sociais específicos em torno de quem quer ser incluído no Bolsa Família. Os beneficiários relatam experiências de constrangimento, humilhação e preconceito por buscarem acesso ao programa.

Os relatos dos usuários do ônibus mostram uma matriz moral nas cobranças que eles sofrem por não ter documentos, cobranças que vão de constrangimentos concretos (ser levado à delegacia) até soluções momentâneas para resolver um problema – como o fato de Marta dizer que, no posto, mentiu ao afirmar que esqueceu os documentos, pois se dissesse que não os tinha, o atendimento seria mais difícil ou talvez não acontecesse. São situações que não necessariamente envolvem punição concreta, mas o sentimento difuso de vergonha, de ter feito algo de errado: “acham logo que a gente fez coisa ruim”, como atesta Marta. A dimensão moral se traduz na vergonha que inibe e emperra a vida e os sentimentos.

“MULHER NÃO PRECISA DE REGISTRO”: AS TUTORAS EM AÇÃO

Ao longo da pesquisa de campo, pude observar ainda o fato de que adultos sem documento, além do encaminhamento de um órgão público, muitas vezes precisavam de um acompanhante que, do mesmo modo,

funcionava como um responsável, um “tutor social”, mas oriundo de suas relações pessoais. Uso aqui a expressão “tutor social” como uma categoria nativa, tal como me foi dita por uma juíza que atua no ônibus, mas é preciso esclarecer que esse tipo de tutoria não tem relação com a curatela formal, que dá ao curador amplos poderes sobre aquele por quem é responsável. Aqui, trata-se de uma “tutoria” informal, que pode – no caso dos filhos menores ou presos – se transformar em curatela formal. Nesse grupo de “tutores sociais”, destacam-se ascendentes e descendentes diretos (pais, mães, filhos, filhas, netos, netas, avós, irmãos) ou próximos, como primos, além dos amigos e vizinhos. Esses mediadores do círculo privado são fundamentais na busca pela documentação. São eles que, sozinhos ou por indicação de outras instâncias da esfera pública, descobrem o serviço do ônibus, levam a pessoa sem documento até o local, ajudam com o dinheiro do transporte, fazem companhia em novas diligências solicitadas e, muitas vezes, assumem a responsabilidade de fazer com que o usuário volte ao ônibus.

Não previ de início na tese um recorte de gênero, mas o gênero acabou se impondo como categoria que auxilia a pensar a questão da ausência de documentação. Nesse sentido, a sociologia brasileira tem, na discussão sobre gênero e trabalho, percurso de mais de meio século, desde as primeiras pesquisas de Blay (1978), passando por Castro e Lavinás (1992) e Heilborn e Sorj (1999), às quais foram sendo agregados instrumentos analíticos para a compreensão de especificidades de etnia e posição na família. Os estudos de *care* (HIRATA, 2015; HIRATA e KERGOAT, 2007; HOCHSCHILD e EHRENREICH, 2004) mostram como relações sociais e familiares reproduzem desigualdades de gênero, permitindo analisar de que forma mulheres em condições precárias atuam cotidianamente na vida de pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência. No Brasil, políticas públicas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada têm focalizado esse papel da mulher como decisivo em seu núcleo familiar e social (REGO, PINZANI, 2014; MARINS, 2014), bem como na administração dos recursos financeiros advindos desses programas; estudos recentes na área do *care* interpretam a dimensão feminina do papel das cuidadoras, profissionalizadas ou não. Tais análises mostram como mulheres atuam nas esferas pública e privada, reconfigurando relações e atuando de modo decisivo para que

as pessoas assistidas superem ou pelo menos confrontem a situação de vulnerabilidade e dependência (GEORGES, SANTOS, 2014).

Thurler (2009) e Brasileiro (1998), ao estudar o sub-registro infantil, destacam o papel das mulheres e alertam para um ponto basal na formação do sub-registro: a recusa ou o desinteresse paterno por registrar a criança. Em diálogo com esses estudos, pude observar esse mesmo tipo de ausência paterna como fator decisivo para o sub-registro de adultos que chegavam ao ônibus em busca da certidão de nascimento. Do mesmo modo, era comum que mulheres, muitas sem documento, fossem as responsáveis por toda a família, em consonância com estudos na área. A partir dos dados do IBGE, Cavenaghi e Alves (2018) mostram que, de 2001 a 2015, o número de famílias chefiadas por mulheres dobrou em termos absolutos, aumentando em 105% em 15 anos, passando de 14,1 milhões em 2001 para 28,9 milhões em 2015. No mesmo período, o número total de famílias no país aumentou 39%, e o de famílias chefiadas por homens, apenas 13%.

No ônibus, eram mulheres que assumiam a responsabilidade por buscar documentos para pessoas próximas, consolidando a ideia da mulher a quem é socialmente atribuído o papel pelos diversos cuidados com a família. No papel de “tutoras sociais”, mães, avós, filhas, irmãs, tias, madrinhas, amigas e vizinhas tomam para si a tarefa de buscar o documento de uma pessoa de sua convivência. Quando conheci Fátima, no dia 30 de setembro de 2016, ela era a responsável por um domicílio no qual viviam três gerações de mulheres sem documento: a própria Fátima, as filhas Monique e Fernanda e as filhas das duas. De família muito pobre, vinda de Minas, Fátima contou que sua mãe perdeu os documentos numa enchente e nunca conseguiu voltar à terra natal para conseguir uma segunda via. Segundo Fátima, seu pai morreu quando ela era criança. Sem documentos, não conseguiu registrar as filhas.

Moradora da comunidade Gardênia Azul, na Região de Jacarepaguá, Zona Oeste do Rio, Fátima chegou ao ônibus por intermédio do Conselho Tutelar de sua região. Contou ter procurado a Fundação Leão XIII¹, órgão do governo do Rio de Janeiro que atua na área de assistência

1 A Fundação Leão XIII é vinculada ao governo do Estado do Rio. Atua na assistência social aos grupos populacionais de baixa renda, principalmente em favelas, conjuntos habitacionais e áreas periféricas. Costuma participar de ação social, ao lado de outros órgãos, para facilitar o acesso a documentos.

social. Lá recebeu um papel que entendeu ser uma certidão de nascimento, mas não era. O papel, trazia apenas informações básicas, sobre Fátima, como seu nome e os de seus pais, declarados por ela e sem comprovação oficial, não tinha valor legal. Era, na verdade, um pedido de isenção – uma requisição para que a portadora pudesse dar seguimento, sem custos, ao processo de obtenção da documentação. A história de vida de Fátima expõe um problema relatado por vários usuários do ônibus que procuraram a Fundação Leão XIII e lá obtiveram um papel que em tudo parecia uma certidão de nascimento. Quando, de posse desse papel, foram tentar tirar a identidade, souberam que ele não tinha validade legal. Idealizado menos como fraude e mais como forma de não deixar de atender quem chegava ao balcão da Leão XIII, aquela certidão era muito aceita em escolas e estabelecimentos hospitalares do Rio. Cumpria o papel de facilitar o acesso imediato de seu portador a alguns direitos. Não tinha, porém, valor legal nem permitia a emissão de novos documentos com base em suas informações – e, quando o portador percebia isso, sentia-se logrado. Nas palavras de Fátima:

Eu me sinto como um nada. A gente sem documento não existe, é uma vida assim de improviso. Pensei que esse papel tinha valor, agora dizem que não tem. O Estado nunca deixa você ter as coisas se você não provar que você é você mesmo (Fátima, 57 anos).

Ao mesmo tempo em que formaliza a sua ideia de si como alguém sem documentos (“um nada”, “uma vida de improviso”), Fátima expõe sua ideia de Estado (que “nunca deixa você ter as coisas”) e expressa a dificuldade que lhe é imposta (“se você não provar que você é você mesmo”). Cristiane, Rita e Fátima, assim como outras figuras femininas que entrevistei ao longo da pesquisa de campo, permitem afirmar que, na busca pela documentação, mulheres são as protagonistas, ainda que, ao longo da vida, tenham sido continuamente alvo da negação de direitos. Suas trajetórias são marcadas pela pobreza, mas também pela exclusão de gênero, como emprego precário, violência doméstica, salários menores e acesso diferenciado a direitos, apenas por serem mulheres. Nesse aspecto é explícito o relato de Monique, a mulher que abre esse texto e que, aparentemente, buscava o documento com uma finalidade imediata: a Carteira de Trabalho e um emprego formal. Aos

poucos, Monique aponta para a contínua exclusão de direitos que pude perceber nas trajetórias daquelas mulheres. Seu pai e sua mãe tinham documentos, mas nunca a registraram. Perguntei o motivo:

Meu pai e minha mãe tiveram três homens e cinco mulheres, mas meu pai só registrou os homens. Dizia sempre, me lembro bem: Mulher não precisa de registro (Monique, 31 anos).

“Mulher não precisa de registro”. Claramente, na família de Monique, às mulheres era reservado um lugar de exclusão de direitos. Guardei a frase e a trajetória de Monique entre minhas anotações, para me lembrar de refletir sobre ela cada vez que encontrava uma mãe, uma avó, uma irmã, uma vizinha, como protagonista dessa busca de um lugar de legibilidade e de justiça. Dados do relatório “Leaving No One Behind: CRVS, Gender and the SDGs”, elaborado pela organização internacional não governamental Centre of Excellence for CRVS (Civil Registration and Vital Statistics) Systems (BUVINIC e CAREY, 2019), mostram que, em termos globais, o acesso ao conjunto da documentação é marcado por diferenças de gênero, sendo mais difícil para as mulheres. Não há um *gap* significativo quando se trata da Certidão de Nascimento, mas a diferença vai aumentando no acesso a outros documentos, como a Carteira de Identidade.

Das (2011) e Vianna e Farias (2011) alertam que, num Estado-ideia de configuração eminentemente masculina, em que as relações de gênero se apresentam cotidianamente, configura-se como feminina a construção de uma insurgência que dá voz à dor e expõe danos. Em estudo sobre mães de pessoas mortas pela polícia no Rio de Janeiro, Vianna e Farias mostram como essa dimensão do feminino se apresenta:

As “mães” tornadas protagonistas políticas, capazes de englobar simbolicamente todos os outros ativistas do mesmo movimento, sejam familiares ou não de vítimas, homens e mulheres, falam, assim, de uma insurgência política definida em estreitas conexões com as construções – sempre em processo – de gênero (VIANNA, FARIAS, 2011, p. 93).

Do mesmo modo, no ônibus, o protagonismo feminino era explícito, num trabalho social de resiliência e testemunho, mas também

de cobrança por direitos. A pesquisa de campo revelou outras **tutoras sociais** dos homens de suas famílias. Quando mães faltam, filhas, irmãs e avós assumem a responsabilidade. Maria Cristina levou o pai, Severino, caseiro de um sítio em Magé. Aos 75 anos, ele vivia sem documentos. Natural da Paraíba, acreditava, sem certeza, ter sido registrado pelos pais em algum cartório da região de Campina Grande. Severino gostava de contar, mostrando as mãos muito marcadas, que sempre trabalhou na roça. Veio da Paraíba para o Rio jovem, com os pais, mas não se lembrava de algum dia ter usado ou apresentado um documento. Em Magé, era caseiro do mesmo sítio havia 32 anos, 28 com o mesmo patrão. Não registrou os filhos, que, adultos, foram registrados apenas com o nome da mãe. Agora idoso, precisava do registro de nascimento para tentar se aposentar. Queria também a carteira de trabalho – “esse aí é que é documento”, dizia.

Sua filha, Maria Cristina, contou que, ao saber que ela ia procurar organizar a documentação do pai, o patrão dele perguntou: “Você quer me complicar, né?” A complicação apontada pelo patrão, relatou Maria Cristina, era a possibilidade de que, documentado, Severino movesse uma ação judicial cobrando direitos trabalhistas. A história de vida de Severino é exemplar da reflexão sobre a cidadania diferenciada de que fala Holston (2009): em tese, universal, na prática, restrita.

Em outro caso que me marcou muito, foi o abandono materno que fez Isabelle assumir a responsabilidade por Paulo, seu irmão por parte de mãe. Entrevistei os dois no ônibus, em 17 de fevereiro de 2017, quando esperavam na fila de atendimento. Quando crianças, os dois irmãos foram deixados com uma tia. A mãe era dependente química e passava longos períodos desaparecida, segundo o relato feito a mim por Isabelle:

O que a gente soube é que a nossa mãe tinha uma vida errada. Que fugiu do hospital com o Paulo pequenininho. Ela ia e vinha. Deixava a gente com alguém e ia pra rua. Ela está viva, mas pra vir aqui no ônibus vai ser fogo, a gente nem tem contato com ela (Isabelle, 25 anos).

Isabelle, mais velha e já crescida, foi registrada pelo pai. O pai de Paulo, porém, morreu quando ele era criança, e o menino cresceu sem documentação. Nunca foi à escola e aprendeu a ler com as aulas par-

ticulares da irmã e de uma explicadora contratada pela família. Trabalhava fazendo bicos, biscates como ajudante de obra, e entrou num grupo de luta, na modalidade esportiva do MMA. Às vezes o grupo viajava e ele não podia ir, porque não tinha documentos. Quando os dois irmãos chegaram ao ônibus, Paulo achava que conseguiria resolver tudo ali naquele mesmo dia e viajar com seu grupo de luta. Seu caso foi atendido pela Dra. Esther, a juíza que foi minha primeira interlocutora no acompanhamento do trabalho realizado pelo ônibus. Dra. Esther explicou aos irmãos que, como o pai de Paulo tinha morrido, precisava da presença da mãe ou pelo menos da tia, de alguém que testemunhasse. Quando entendeu que viveria mais alguns dias sem documento, caiu num choro intenso, ali mesmo, na frente de todo mundo, sem disfarçar nem conter as lágrimas. Quem estava perto estranhou ver aquele rapagão chorando como criança. Ele explicou:

Podia ser mais fácil, não é? Eu já perdi tanto por não ter um documento. Faz muito tempo que estou perdendo, minha vida vai passando, não consigo ter carteira assinada, um emprego decente, você não consegue ser nada na vida (Paulo, 23 anos).

Dra. Esther conseguiu acalmá-lo marcando para dali a 15 dias uma nova audiência. Os irmãos compareceram na data marcada e levaram a tia, pois não foi possível localizar a mãe. Muitas vezes voltei a conversar sobre caso de Paulo com a Dra. Esther, que também guardara a cena do choro do lutador de MMA. A juíza entendia que o abandono materno, embora dificultasse o registro, não podia impedir Paulo de ter o direito ao documento. Considerava possível e preciso compreender os rearranjos familiares decorrentes de situações como aquela e a presença de irmãos e parentes tinha de ser considerada. No caso de Paulo, a irmã Isabelle, que ao longo da vida assumira a responsabilidade pelo irmão, funcionava como “tutora social”.

Destaco ainda que, frente ao Estado de configuração eminentemente masculina verificado por Vianna e Farias (2011), o ônibus se apresenta como um ponto de inversão. Na distribuição de tarefas, trabalho e poder, o Estado dentro do ônibus é feminino. Há homens, há juízes, promotores e técnicos trabalhando, mas a cadeia de organização, processamento e decisão é feminina. Da triagem à emissão da

certidão, passando pela busca em cartórios, pelas entrevistas e pelas decisões judiciais, mulheres estão no centro da tomada de decisões: são técnicas, escritãs, assistentes sociais, defensoras públicas, promotoras e juízas a alma do trabalho do ônibus.

“AGORA VOU ME SENTIR VIVA”: O DOCUMENTO COMO REDENÇÃO?

O cartório da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso abre às 11h, e o corredor do prédio vai aos poucos sendo ocupado por pessoas saídas das audiências no ônibus. Elas atravessam o pátio e esperam a chegada da funcionária encarregada de fazer o registro de nascimento. Em setembro de 2016, a responsável é Luísa, uma estudante de história que demonstra interesse pela minha pesquisa. Luísa recebe a decisão judicial sobre os processos e lança nos livros cartorários o registro do nascimento de cada pessoa, emitindo a Certidão de Nascimento. Vai até o corredor, chama o usuário pelo nome e lê o documento com ele, conferindo os dados. Se estão corretos, entrega o documento e orienta: “Aqui está sua certidão, não pode perder nem plastificar”. Muitas vezes é abraçada pelos usuários em sinal de gratidão.

Ao longo desta pesquisa, acompanhei muitas entregas de certidões de nascimento, entre elas as de Rita, Cristiane e a de sua filha Krícia. Enquanto Luísa lê os dados, Cristiane começa a chorar. Há um erro no nome do pai de Krícia, e o documento será refeito. Minutos depois, Luísa volta com o documento correto e repete: “Aqui está sua certidão, não pode perder nem plastificar”. Agora é Krícia quem chora. Já Rita é só sorrisos ao receber o documento. Pergunto o que ela faria a partir dali, e ela me responde:

Agora vou me sentir viva, né? Com o registro na mão. Meu maior sonho era ter documentos, certidão. Sem documento não existo. Enquanto não consegui, não sosseguei. Quero estudar, assinar minha carteira, abrir conta, tirar Bolsa Família para os meus filhos, que eles tenham direito. Quero a pensão dos meus filhos.

A pesquisa de campo no ônibus da Justiça Itinerante permite refletir sobre o Registro de Nascimento a partir do conceito de rito de instituição presente em Bourdieu (1996). Em diálogo com o estudo de Van Gennep sobre os ritos de passagem, Bourdieu formula a ideia de rito de

instituição como um processo que modifica a condição de quem passa por ele, conferindo-lhe novo *status*. O rito é a mediação que consagra, legítima e torna natural o que na verdade é arbitrário. É um efeito quase mágico, diz, e o que o rito “declara” se torna verdade (BOURDIEU, 1996). Esta mudança de *status* faz com que o autor decida designar tais ritos como “de instituição”, pois instituem linhas, limites, que separa quem passou por esses ritos das pessoas que não o vivenciaram. Esta linha consagra uma diferença entre os dois grupos, atribuindo a quem passou pelo rito uma nova identidade.

O ato de instituição é um ato de comunicação de uma espécie particular: notifica a alguém sua identidade, quer no sentido de que ele a exprime e a impõe perante todos (“*kategoreshat*” significa, originariamente, acusar publicamente), quer notificando-lhe assim com autoridade o que esse alguém é e o que deve ser (BOURDIEU, 1996, p. 101).

Bourdieu reflete sobre o papel dos nomes próprios como e constitutivos das identidades, sendo o nome um dispositivo que funciona como marcador individual e único, “que integra a identidade do indivíduo em todos os campos possíveis no qual ele intervém como agente, isto é, em todas as suas histórias de vida possíveis” (BOURDIEU, 1996, p. 186). Ferreira (2009), em estudo etnográfico sobre pessoas enterradas sem identificação, e Brasileiro (2008), em análise sobre o sub-registro de crianças, recorrem ao conceito de rito. Busco nessa linha de trabalhos inspiração teórica e metodológica para afirmar que o Registro de Nascimento pode ser entendido como rito de instituição, pois é através do registro que o indivíduo é inserido na sociedade. O registro identifica, define pertencimento, confere os direitos e atribui a quem o recebe o dever de manter-se documentado na sociedade que exige papéis. A Certidão de Nascimento é a resultante de um rito de instituição que define, atribui valor e gera obrigações e direitos. E, porque é rito de instituição, o documento separa, com uma linha, quem tem documentos e quem não tem.

Mais uma vez, a ideia de Estado como ente (ABRAMS, 2006), auxilia a problematizar o momento em que o usuário recebe sua Certidão de Nascimento. Do mesmo modo que a falta de documentação é associada

pelos usuários a sua desconstituição como sujeito de direitos (“ninguém”, “zero à esquerda” e “pessoa que não existe”), a chegada do documento é relatada como a redenção de todos os problemas, percebida em afirmações como a de Rita de que se sente “viva” e nas de vários outros usuários. Destaco a reação de Damiana, uma mulher negra, analfabeta, mãe de cinco filhos, como ela, sem registro de nascimento. Ao receber a certidão, Damiana ria e dizia: “Agora eu vou viver a vida”.

Porque é rito de instituição, o Registro de Nascimento confere a Rita, Cristiane e Damiana um *status* que elas nunca tiveram, separando-as do conjunto das pessoas adultas sem documentação. Até ali, tinham vivido nas margens do Estado. Seria o documento capaz de garantir sua saída dessas margens? A partir dali, poderiam tirar outros documentos e solicitar o Bolsa Família para seus filhos, e seus relatos explicitam uma expectativa de que o registro possa reconstruir existências vividas nas margens do Estado, o que em termos concretos significa emprego sem Carteira de Trabalho e educação precária, quando não inexistente. O documento, como explicitado por vários autores, é percebido por ela como chave para acesso a direitos, benefícios e serviços – acesso à cidadania, afirmo.

Um ano depois, não consigo localizar Rita para saber o que aconteceu com ela. Não consegui mais encontrar Damiana, a que ia “viver a vida”. Yara, a assistente social que a levava ao ônibus, disse que a vida dela seguia “no mesmo ritmo, no mesmo barraco”. Tenho mais sorte com Cristiane e volto a entrevistá-la em 18 de agosto de 2017. Cristiane trabalha na mesma casa, como cuidadora de idosos, e conta que, com a Certidão de Nascimento, tirou todos os documentos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho. Inscreveu-se no Bolsa Família, seu objetivo imediato quando procurou o ônibus, e agora recebe o benefício para a neta. Sua filha, Krícia, voltará a estudar. “Coisa impressionante como um papel muda a vida da gente. Eu até me sinto uma pessoa melhor.”

O conjunto dos relatos permite refletir sobre o efeito da obtenção do Registro e da Certidão de Nascimento para essas mulheres. Cristiane tirou a Carteira de Trabalho e fazia planos de voltar a estudar, mas sua filha seguia trabalhando na informalidade. Maria obteve o tratamento contra o câncer e um auxílio-doença. No caso específico de Maria, cuja trajetória abordei em outro artigo (ESCÓSSIA, 2018), reencontrei-a

no ônibus no dia 1º de novembro de 2019, feliz com sua documentação completa. Estava ali acompanhando uma vizinha que não tinha documentação. Da vida de improviso, de sentir-se como se não existisse, estava transformada e tornara-se ela mesma uma tutora social. Diante da pergunta sobre para que serve um documento, minha hipótese aos poucos se confirma: o Registro de Nascimento, para além de sua finalidade imediata – conseguir outro documento, uma vaga em escola, o Bolsa Família – é também um documento que se transforma em chave para a cidadania.

Do relato de Cristiane, chamo a atenção para o fato de que ela diz se sentir “uma pessoa melhor”. Afinal, ela não é a mesma pessoa? Bourdieu afirma que o rito de instituição contém uma magia performativa: “‘Torne-se o que você é’, eis a fórmula que subentende a magia performativa de todos os atos de instituição” (BOURDIEU, 1996, p. 102). A magia da Certidão de Nascimento tem efeitos distintos para aqueles que obtêm o documento. De modo imediato e universal, garante a legibilidade formal e a possibilidade de acesso a outros documentos e direitos; mas a garantia de mudança da condição social, de “saída” da margem, se relaciona a outros fatores, como inserção no mercado e escolarização.

A certidão de nascimento é associada, por fim, à produção e à renovação de um sentimento de esperança depois de tantos anos de direitos negados. Não à toa, muitos usuários do ônibus dizem que “nasceram de novo” ao receber o documento. Maria dizia que se ganhasse na loteria não sentiria a felicidade que sentia por ter o documento – que ela comparava a ouro. Para muitas pessoas que entraram no ônibus sem nenhum documento e saíram dele com a Certidão de Nascimento, o registro representou o primeiro passo para que conseguissem um papel que é ao mesmo tempo um documento, um reconhecimento de um direito que até então lhes fora negado e a chave para novos direitos. Um papel que traz esperança, embora seja só um passo no longo caminho da cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMS, Philip. Notes on the Difficult of Studying the State. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil (Ed.). *The anthropology of the state: a reader*. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 112-130.

- BECKER, Howard. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- BLAY, Eva. *Trabalho domesticado: a mulher na indústria paulista*. São Paulo: Ática, 1978.
- BOAS, Franz. Recent Anthropology. *Science*, n. 98, p. 334–337, 1943.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas*. São Paulo: Edusp, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papyrus, 2011. 224p.
- BRASILEIRO, Tula Vieira. *Filho de: um estudo sobre o subregistro de nascimento na cidade do Rio de Janeiro*. 1998. Tese (Doutorado em Educação) – PUC-Rio, Rio de Janeiro, 1998.
- BUVINIC, M.; CAREY, E. *Leaving No One Behind: CRVS, Gender and the SDGs*. Ottawa: International Development Research Centre, 2019.
- CAPLAN, Jane; TORPEY, John. Introduction. In: *Documenting individual identity: the development of state practices in the modern world*. United Kingdom: Princeton University Press, 2001. p. 1–12.
- CARRARA, Sérgio. A “Ciência” e Doutrina da Identificação no Brasil ou Do Controle do Eu no Templo da Técnica. *Boletim do Museu Nacional*, n. 50, 10 dez. 1984.
- CASTRO, Mary; LAVINAS, Lena. Do feminismo ao gênero: a construção de um objeto. In: COSTA, A.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992. p. 216–251.
- CAVENAGHI, Suzana; ALVES, José Eustáquio Diniz. *Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios*. Estudos sobre Seguros, edição 32. Escola Nacional de Seguros, março de 2018. Disponível em: http://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32_1.pdf. Consultado em: 3 fev. 2019.
- DaMATTa, Roberto. A mão visível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, n. 99, 2002.
- DAS, Veena; POOLE, Deborah. *Anthropology in the Margins of the State*. New Mexico: School of American Research, 2004.
- DROTBOHM, Heike. How to extract hope from papers: classificatory performances and social networks in Cape Verdean Visa Applications. In: KLEIST, Nauja; THORSEN, Dorte. *Hope and Uncertainty in Contemporary African Migration*. New Mexico: Routledge, 2017. p. 21–39.
- ESCÓSSIA, Fernanda da. A fila dos invisíveis. *O Globo*, Rio de Janeiro, 08/12/2014.
- ESCÓSSIA, Fernanda da. A síndrome do balcão: razões, burocracia e valores no cotidiano de brasileiros sem documento. *Revista Brasileira de Sociologia*, Sergipe: SBS, v. 7, n. 15, jan./abr. 2019.
- ESCÓSSIA, Fernanda da. *Invisíveis: uma etnografia sobre identidade, direitos e cidadania nas trajetórias de brasileiros sem documento*. 2019. Tese (Doutorado)

– CPDOC/Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27459/Tese%20Fernanda%20da%20Esc%c3%b3ssia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. *Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960*. Rio de Janeiro: FINEP/E-papers, 2009. 198p.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. Apenas preencher papel: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. *Revista Mana*, v. 9, p. 39-68, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015, 431p.

GARRIDO, Beatriz; LEONARDOS, Leilá. O movimento que está sacudindo o Brasil para promover o registro civil de nascimento. In: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Acesso à Documentação. Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2017. p. 23-28.

GEORGES, Isabel P. H.; SANTOS, Yumi Garcia dos. Olhares cruzados: relações de cuidado, classe e gênero. *Tempo soc. [online]*, v 26, n. 1, p. 47-60, 2014. ISSN 0103-2070. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-20702014000100004>.

GONZALES, Roberto G.; CHAVEZ, Leo R. Awakening to a Nightmare – Abjectivity and Illegality in the Lives of Undocumented 1.5 – Generation Latino Immigrants in the United States. *Current Anthropology*, v. 53, n. 3, June 2012.

HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, S. (Org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Sumaré, 1999. p. 183-221.

HERNÁNDEZ, Antonio B. “No dejes que la realidad...” Apuntes sobre la representación discursiva de las personas inmigradas em los incidentes de Roquetas 2008. In: LIROLA, M. (Org.). *Migraciones, discursos e ideologías en una sociedad globalizada – claves para su mejor comprensión*. Diputación Provincial de Alicante, Instituto Alicantino de Cultura Juan Gil-Albert, 2010. p. 43-56.

HIRATA, Helena. Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparativa. *Análise, Brasil: Friedrich Ebert Stiftung*, n. 7, 2015.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HOCHSCHILD, Arlie; EHRENREICH, Barbara (Ed.). *Global women: nannies, maids and sex workers in the new economy*. New York: Owl Books, 2004.

HUNTER, W.; SUGIYAMA, N. Making the Newest Citizens: Achieving Universal Birth Registration in Contemporary Brazil. *The Journal of Development Studies*, p. 397-412, 2017 DOI: 10.1080/00220388.2017.1316378. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00220388.2017.1316378>.

IBGE. *Estatísticas do Registro Civil*. 2015. Disponível em: www.ibge.gov.br.

IBGE. *Registro Civil 2018: casamentos entre pessoas do mesmo sexo aumentam 61,7% em um ano*. Agência IBGE de Notícias. Rio de Janeiro, 04/12/2019. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/26195-registro-civil-2018-casamentos-entre-pessoas-do-mesmo-sexo-aumentam-61-7-em-um-ano?fbclid=IwAR2h-WaBhwaAagzNaqa_t4-gdJtJ83Bzfs2IG21c8P2vasLgidswmXejJo_Q. Consultado em: 21 jun. 2020.

JEGANATHAN, Pradeep. Checkpoint – Anthropology, identity and the state. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah. *Anthropology in the Margins of the State*. New Mexico: School of American Research, 2004.

LANGNESS, L. L. *A história de vida na ciência antropológica*. São Paulo: EPU, 1973.

LIROLA, María Martínez. *Inmigración*. Discurso y Medios de Comunicación. Instituto Alicantino de Cultura Juan Gil-Albert. 2008.

LIROLA, María Martínez. Legitimizing the return of immigrants in Spanish media discourse. *Brno Studies in English*, v. 40, n. 1, p. 129-147, 2014.

LIROLA, María Martínez. Linguistic and visual strategies for portraying immigrants as people deprived of human rights. *Social Semiotics*, v. 27, n. 1, p. 21-38, 2017.

MAKRAKIS, Solange. *O Registro Civil no Brasil*. 2000. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3405/Dissertacoes_Solange.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

MARINS, Mani Tebet. Repertórios morais e estratégias individuais de beneficiários e cadastradores do Bolsa Família. *Sociologia & Antropologia*, v. 4, v. 2, p. 543-562, 2014.

MINTZ, Sidney M. Encontrando Taso, me descobrindo. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 45-58, 1984.

PEIRANO, Mariza. De que serve um documento? In: PALMEIRA, Moacir; BARREIRA, César (Org.). *Política no Brasil: visões de antropólogos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, NuAP/UFRJ, 2006a. p. 25-50.

REGO, Walquiria Leão; PINZANI, Alessandro. *Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania*. São Paulo: Unesp, 2014.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1979.

SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.

SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil. Introduction: rethinking theories of the state in an age of globalization. In: SHARMA, A.; GUPTA, A. (Org.). *The anthropology of the state: a reader*. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 1-42.

SCHRITZMEYER, A. L. P. Introdução do Eixo Direito aos Direitos. In: LIMA, Antonio Carlos de Souza (Coord.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro; Brasília: Contra Capa/LACED/ABA, 2012. p. 262-270.

SCHRITZMEYER, A. L. P. Fios da vida: crianças abrigadas, hoje adultas, diante de seus prontuários. *Vivência: Revista de Antropologia*, v. 1, n. 46, p. 93-112, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/8775/6260>.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos (Coord.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro; Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA, 2012.

SZRETER, Simon. The Right of Registration: Development, Identity Registration, and Social Security – a Historical Perspective. *World Development*, v. 35, n. 1, p. 67-80, [s. d.].

THURLER, Ana Liési. *Em nome da mãe: o não reconhecimento paterno no Brasil*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2009.

VANDIJK, Theo. *Discurso de las elites y racismo institucional*. Medios de Comunicación y Inmigración. Programa CAM Encuentro, 2016. p. 11-34.

VELHO, Gilberto. *Um antropólogo na cidade: ensaios de antropologia urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

VERON, Daniel. *Sociologie des sans-papiers Processus d'illégalisation des migrant.e.s et expériences clandestines (Paris, Buenos Aires, Montréal)*. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia) – Université Paris Nanterre, Paris, 2017. Disponível em: <https://bdr.parisnanterre.fr/theses/internet/2017/2017PA100042/2017PA100042.pdf>. Consultado em: 22 jan. 2019.

VIANNA, Adriana (Org.). *O Fazer e o Desfazer dos Direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013. p. 15-35.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, n. 37, p. 79-116, jul./dez. 2011.